



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 024/90; DE 28 DE MARÇO DE 1.990.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA LOTEAMENTO E PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

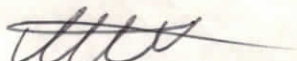
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, terreno em área limítrofe, com o núcleo urbano de Matrinchã, para loteamento e construção de casas populares.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a aquisição acima especificada, fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 1.990.


Natalino Lucas

Prefeito.